



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



ROTEIRO 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

17/01/2022 (SEGUNDA-FEIRA)

**19:30 (DEZENOVE HORAS E TRINTA
MINUTOS)**

ORDEM DO DIA:

- 01) PROJETO DE LEI Nº 003/2022, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 6.675.245,68 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI. CONSUBSTANCIADO NO OFÍCIO Nº 004/2022 (ANEXO). SOLICITANDO URGÊNCIA NA VOTAÇÃO.

EM DISCUSSÃO ÚNICA.

- 02) PROJETO DE LEI Nº 004/2022, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.011.400,86 (UM MILHÃO, ONZE MIL, QUATROCENTOS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), DESTINADOS A REFORMAS NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI. CONSUBSTANCIADO NO OFÍCIO Nº 005/2022 (ANEXO). SOLICITANDO URGÊNCIA NA VOTAÇÃO.

EM DISCUSSÃO ÚNICA.



- 03) PROJETO DE LEI Nº 005/2022, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), VISANDO ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE. CONSUBSTANCIADO NO OFÍCIO Nº 006/2022 (ANEXO). SOLICITANDO URGÊNCIA NA VOTAÇÃO.

EM DISCUSSÃO ÚNICA.

- 04) PROJETO DE LEI Nº 006/2022, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 59.935,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), REFERENTE A PORTARIA Nº 2.184 DE 30 DE AGOSTO DE 2021, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAS PERMANENTES. CONSUBSTANCIADO NO OFÍCIO Nº 007/2022 (ANEXO). SOLICITANDO URGÊNCIA NA VOTAÇÃO.

EM DISCUSSÃO ÚNICA.

- 05) PROJETO DE LEI Nº 007/2022, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 2.674,30 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), REFERENTE A PORTARIA Nº 3874/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS A CUSTEIO. CONSUBSTANCIADO NO OFÍCIO Nº 008/2022 (ANEXO). SOLICITANDO URGÊNCIA NA VOTAÇÃO.

EM DISCUSSÃO ÚNICA.

- 06) PROJETO DE LEI Nº 008/2022, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 336.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS), PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS PACIENTES COVID-19. CONSUBSTANCIADO NO OFÍCIO Nº 009/2022 (ANEXO). SOLICITANDO URGÊNCIA NA VOTAÇÃO.

EM DISCUSSÃO ÚNICA.



- 07) PROJETO DE LEI Nº 009/2022, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 71.159,00 (SETENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS) REFERENTE A PORTARIA Nº 1.433 DE 28 DE JUNHO DE 2021, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792. CONSUBSTANCIADO NO OFÍCIO Nº 010/2022 (ANEXO). SOLICITANDO URGÊNCIA NA VOTAÇÃO.

EM DISCUSSÃO ÚNICA.

- 08) PROJETO DE LEI Nº 010/2022, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 2.144.779,06 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) VISANDO ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE. CONSUBSTANCIADO NO OFÍCIO Nº 011/2022 (ANEXO). SOLICITANDO URGÊNCIA NA VOTAÇÃO.

EM DISCUSSÃO ÚNICA.

- 09) PROJETO DE LEI Nº 011/2022, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 151.654,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) VISANDO ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE. CONSUBSTANCIADO NO OFÍCIO Nº 011/2022 (ANEXO). SOLICITANDO URGÊNCIA NA VOTAÇÃO.

EM DISCUSSÃO ÚNICA.



PROTOCOLO Nº 19/104/22

M. Riccomini 12/04/22 14:40
Recepção Dia Hora

PROJETO DE LEI Nº 003/2022
Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um **crédito adicional - especial**, como especifica-----

VITOR HUGO RICCOMINI, Prefeito do Município de Capivari, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 6.675.245,68** (seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

01.06.00.00 – SECRETARIA DA SAÚDE

01.06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0160 – REPASSE DE AUXÍLIOS PARA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI

2.114 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI-MTB

⁵
3000033 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.675.245,68

TOTAL R\$ 6.675.245,68

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

Artigo 2º - O valor do **crédito adicional – especial**, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes do **Superávit Financeiro**, apurado no exercício de 2021, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no montante de **R\$ 6.675.245,68** (seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme depósitos efetuados no Banco do Brasil, conta: 699-8/42855-8, Termo de Compromisso, de acordo judicial nos autos da Ação Civil Pública correspondente ao Processo PGEA 20.02.1500.0002019/2019-32, do Ministério Público do Trabalho, destinados à aquisição de bens e serviços e a instalação de equipamentos destinados ao desempenho das atividades desenvolvidas na Santa Casa de Misericórdia de Capivari. ✓


TOTAL R\$ 6.675.245,68



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capivari, 12 de janeiro de 2022.


VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

P R O T O C O L O
Câmara Municipal de Capivari
Câmara : 12/01/22 Protocolo n.º 19/22
Plenário: 17/01/22 Às Comissões
Comissões : / /
Comissões : / /
Emendas : / /
Plenário : / / 1.a Discussão
Plenário : / / 2.a Discussão
Plenário : / / Discussão Única
Executivo : / / Autografo n.º

Secretaria



Ofício nº 004/2022

Capivari, 12 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal
N E S T A

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, **Projeto de Lei nº 003/2022**, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura trata de abrir na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes do **Superávit Financeiro**, apurado no exercício de 2021, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no montante de **R\$ 6.675.245,68** (seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme depósitos efetuados no Banco do Brasil, conta 699-8/42855-8, Termo de Compromisso, de acordo judicial nos autos da Ação Civil Pública correspondente ao Processo PGEA 20.02.1500.0002019/2019-32, do Ministério Público do Trabalho, destinados à aquisição de bens e serviços e a instalação de equipamentos destinados ao desempenho das atividades desenvolvidas na Santa Casa de Misericórdia de Capivari. (documentos anexados a este)


Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, aprovando-o, por **UNANIMIDADE, em REGIME DE URGÊNCIA**.

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

Encaminha-se ao Presidente
Data: 14 / 01 / 2022


LUIS ANTONIO PIAZZA
Diretor Geral
Câmara Municipal

Encaminha-se a Diretoria Legislativa
Data: / /


José Eduardo Bombonatti
Presidente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região
15º Ofício Geral da PRT da 15ª Região
Rua Pedro Anderson, 91 - Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3796-9600 - www.prt15.mpt.mp.br

2021 - Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil

**#Chega de
Trabalho
Infantil**

Processo: PGEA 20.02.1500.0002019/2019-32

Partes: Requerente(s): Município de Capivari

Assunto: TEMAS: 01.05.01. - Acompanhamento de Feitos
Judiciais/Administrativos, 01.05.06. - Gestão de Acordo, Cooperação Técnica ou
Convênio

TERMO DE COMPROMISSO

Considerando o disposto na Resolução nº. 179, de 26 de novembro de 2020, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, que dispõe sobre a reversão de bens e recursos decorrentes da atuação finalística do Ministério Público do Trabalho e as respectivas medidas de fiscalização;

Considerando o disposto na Portaria nº. 330, de 5 de março de 2021, da Procuradoria Geral do Trabalho, que regulamenta o procedimento de cadastramento de órgãos e entidades pela Procuradorias Regionais do Trabalho, com os modelos de formulários e de edital de convocação, nos termos do art. 8º da Res. CSMPT nº. 179/2020;

Considerando o conteúdo do acordo judicial celebrado nos autos da Ação Civil Pública correspondente ao Processo nº. 0010432-52.2017.5.15.0095;

Considerando as atividades desenvolvidas pela Santa Casa de Misericórdia de Capivari, que se encontra sob intervenção do Município de Capivari, nos termos do Decreto Municipal nº. 6.248/2015 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº. 1000034-15.2016.8.26.0125 que tramitou pela 2ª Vara Cível da Comarca de Capivari/SP;

Considerando as informações, esclarecimentos e projeto apresentados nos autos do PGEA nº. 20.02.1500.0002019/2019-32.

O **Sr. Vitor Hugo Riccomini**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSP/SP nº. 42.968.348-0, inscrito no CPF-MF sob nº. 224.421.718/30, residente na Rua Professora Luiza da Costa Ferreira Sampaio, nº.

395, Vila Clemente, Capivari/SP, CEP nº. 13.360-000, Prefeito do Município de Capivari e interventor da Santa Casa de Misericórdia de Capivari, **na condição de representante legal do Município de Capivari**, inscrito no CNPJ sob nº. 44.723.674/0001-90, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 639, Capivari/SP, CEP: 13.360-000, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, diante da indicação da Municipalidade mencionada como beneficiária de parcela pecuniária decorrente do ACORDO JUDICIAL celebrado na Ação Civil Pública correspondente ao Processo Nº0010432-52.2017.5.15.0095, para aquisição de bens e serviços em favor da Santa Casa de Misericórdia de Capivari, assumem, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, o COMPROMISSO de:

1) Dar à parcela pecuniária a ser recebida, correspondente ao **valor de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais)**, as destinações previstas, quais sejam, **(i) a realização de reformas na Santa Casa de Misericórdia de Capivari, a fim de proporcionar o recebimento, acomodação e funcionamento de equipamentos a serem oportunamente destinados à entidade e (ii) a aquisição de bens e serviços e a instalação de equipamentos destinados ao desempenho das atividades desenvolvidas na Santa Casa de Capivari**, conforme documentação acostada aos autos do PGEA Nº. 20.02.1500.0002019/2019-32, em especial, os petições eletrônicas datados de 20 de outubro de 2021, cadastrados em referido expediente administrativo na forma dos documentos nº. 027080.2021 a 027106.2021 e 027213.2021.

1.1.) Do valor total mencionado na cláusula 1, o montante de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** destinar-se-á à realização de reformas na Santa Casa de Misericórdia de Capivari, a fim de proporcionar o recebimento, acomodação e funcionamento de equipamentos a serem oportunamente destinados à entidade, devendo ser depositado em conta especificamente criada pelo Município de Capivari para este fim, a saber:

Banco do Brasil
Agência nº. 699-8 Capivari
Conta Corrente nº. 42.854-X

1.2.) Do valor total mencionado na cláusula 1, o montante de **R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais)** destinar-se-á à aquisição de bens e serviços e a instalação de equipamentos destinados ao desempenho das atividades desenvolvidas na Santa Casa de Capivari, devendo ser depositado em conta especificamente criada pelo Município de Capivari para este fim, a saber: ✓

Banco do Brasil
Agência nº. 699-8 Capivari
Conta Corrente nº. 42.855-8

2) Observar, a partir da celebração do presente termo de compromisso e durante todo o processo de requerimento, destinação, utilização e prestação de contas, o disposto na Resolução nº. 179, de 26 de novembro de 2020, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho e Portaria nº. 330, de 5 de março de 2021, da Procuradoria Geral do Trabalho;

3) Manter, a partir da celebração do presente termo de compromisso e durante todo o processo de requerimento, destinação, utilização e prestação de contas, a regularidade cadastral perante a Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, comprometendo-se a comunicar nos autos do PGEA Nº. 20.02.1500.0002019/2019-32 qualquer alteração na situação de fato ou de direito que resulte na perda ou suspensão dos requisitos necessários para manutenção da pessoa jurídica no banco de entidades cadastradas, especialmente, mas não exclusivamente, em relação ao requisito previsto no artigo 8º, §2º da Resolução nº. 179, de 26 de novembro de 2020, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho;

4) Não utilizar a parcela pecuniária para finalidade diversa da prevista neste Termo de Compromisso e documentos, projetos e normas nele referenciados, observando-se, no que for aplicável, o disposto no artigo 9º, §2º, inciso I da Resolução nº. 179, de 26 de novembro de 2020, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho;

5) Assumir a condição de fiel depositário da parcela pecuniária recebida, a partir do momento em que for disponibilizada nas contas bancárias da Municipalidade até a efetiva demonstração da respectiva aplicação, responsabilizando-se, pessoalmente, pela sua devolução e sujeita às penalidades administrativas, civis e criminais em caso de não utilização, desvio ou aplicação indevida;

6) Prestar contas periodicamente dos recursos financeiros recebidos, aquisições realizadas e demais despesas e relativas à consecução do projeto, trimestralmente, até o último dia útil dos meses de janeiro de 2022, abril de 2022, julho de 2022 e outubro de 2022, sem prejuízo de prestações de contas, a qualquer momento, por iniciativa do compromissário ou por requisição do Órgão Ministerial, observando-se as orientações e recomendações contábeis do setor responsável desta Regional. Referida prestação de contas deverá ser realizada mediante protocolo nos autos do PGEA Nº. 20.02.1500.0002019/2019-32, de relatórios financeiros e documentos comprobatórios

6.1.) Em caso de impossibilidade de serem observados os prazos previstos no cronograma fornecido pela Municipalidade, a prestação de

V

contas continuará a ser realizada trimestralmente, enquanto não houver utilização integral dos valores ou a devolução do saldo remanescente;

6.2.) Por ocasião da prestação de contas, a compromissária se obriga a demonstrar a pertinência do ato com os projetos, programas, objetivos e metas institucionais, com vistas a evidenciar o atendimento da finalidade social da reversão;

7) Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo Ministério Público do Trabalho, acerca dos bens e recursos objeto de destinação, no prazo assinalado pelo Órgão Ministerial Oficiante.

8) Fica estabelecido que a devolução de bens ou recursos não utilizados ou objeto de desvirtuamento deverá ser realizada imediatamente. Na impossibilidade de devolução imediata, a Municipalidade e seu representante deverão se manifestar, nos autos do PGEA N.º. 20.02.1500.0002019/2019-32, fornecendo justificativas para a não devolução dos bens ou recursos respectivos, após o que o Órgão Ministerial Oficiante, a seu exclusivo critério, avaliará a adequação dos esclarecimentos e, se o caso, concederá prazo adicional para a regularização da situação ou adotará as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

9) Durante a execução do contrato, deverão ser observados o cronograma e os prazos previstos nos documentos cadastrados nos autos do PGEA N.º. 20.02.1500.0002019/2019-32, sob n.º. 027082.2021 e 027213.2021. Eventuais alterações ou dilações nos prazos ali consignados deverão ser comunicadas nos autos, por escrito, a fim de que sejam submetidas à apreciação do Órgão Oficiante.

A inobservância das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Compromisso poderá ensejar a sua denúncia imediata, a exclusivo critério do Ministério Público do Trabalho.

Campinas/SP, 20 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Alvamari Cassillo Tebet
Procuradora do Trabalho

(assinado eletronicamente)

Vitor Hugo Riccomini
Prefeito do Município de Capivari
Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Capivari



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **PGEA 002019.2019.15.900/8 Contrato nº 000048.2021**

Signatário(a): **ALVAMARI CASSILLO TEBET**

Data e Hora: **22/10/2021 17:13:44**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **VITOR HUGO RICCOMINI**

Data e Hora: **25/10/2021 11:11:33**

Assinado com login e senha

Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoeletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=6925516&ca=WBUWAJ3X9HETFX3R

✓



PROTOCOLO Nº 20/11/22
[assinatura] 12/01/22 14:40
Recepção Dia Hora

PROJETO DE LEI Nº 004/2022
Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um **crédito adicional - especial**, como especifica-----

VITOR HUGO RICCOMINI, Prefeito do Município de Capivari, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 1.011.400,86** (um milhão, onze mil, quatrocentos reais e oitenta e seis centavos), a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

01.06.00.00 – SECRETARIA DA SAÚDE

01.06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0160 – REPASSE DE AUXÍLIOS PARA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI

1.182 – REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA SANTA CASA-MTB

⁵
3000032 4.4.50.42 Auxílios R\$ 1.011.400,86

TOTAL R\$ 1.011.400,86

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

Artigo 2º - O valor do **crédito adicional – especial**, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes do **Superávit Financeiro**, apurado no exercício de 2021, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no montante de **R\$ 1.011.400,86** (um milhão, onze mil, quatrocentos reais e oitenta e seis centavos), conforme depósitos efetuados no Banco do Brasil, conta: 699-8/42855-8, Termo de Compromisso, de acordo judicial nos autos da Ação Civil Pública correspondente ao Processo PGEA 20.02.1500.0002019/2019-32, do Ministério Público do Trabalho, destinados à realização de reformas na Santa Casa de Misericórdia de Capivari, a fim de proporcionar o recebimento, acomodação à Entidade. ✓

TOTAL R\$ 1.011.400,86



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capivari, 12 de janeiro de 2022.


VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO
Câmara Municipal de Capivari
Câmara : 12/01/22 Protocolo nº 20/22
Plenário : 17/01/22 As Comissões
Comissões : / /
Comissões : / /
Emendas : / /
Plenário : / / 1.a Discussão
Plenário : / / 2.a Discussão
Plenário : / / Discussão Única
Executivo : / / Autografo nº

Secretaria



Ofício nº 005/2022

Capivari, 12 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal
N E S T A

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, **Projeto de Lei nº 004/2022**, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura trata de abrir na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes do **Superávit Financeiro**, apurado no exercício de 2021, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no montante de **R\$ 1.011.400,86** (um milhão, onze mil, quatrocentos reais e oitenta e seis centavos), conforme depósitos efetuados no Banco do Brasil, conta: 699-8/42855-8, Termo de Compromisso, de acordo judicial nos autos da Ação Civil Pública correspondente ao Processo PGEA 20.02.1500.0002019/2019-32, do Ministério Público do Trabalho, destinados à realização de reformas na Santa Casa de Misericórdia de Capivari, a fim de proporcionar o recebimento, acomodação à Entidade. (documentos anexados a este)

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, aprovando-o, por **UNANIMIDADE, em REGIME DE URGÊNCIA**.

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

Encaminha-se ao Presidente

Data: 14/01/2022

LUIS ANTONIO PIAZZA

Diretor Geral

Câmara Municipal

Encaminha-se a Diretoria Legislativa

Data: _____

Jose Eduardo Bombonatti
Presidente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região
15º Ofício Geral da PRT da 15ª Região
Rua Pedro Anderson, 91 - Taquaral - Campinas/SP - CEP 13076-070
Tel. (19) 3796-9600 - www.prt15.mpt.mp.br

2021 - Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil

**#Chega de
Trabalho
Infantil**

Processo: PGEA 20.02.1500.0002019/2019-32

Partes: Requerente(s): Município de Capivari

Assunto: TEMAS: 01.05.01. - Acompanhamento de Feitos
Judiciais/Administrativos, 01.05.06. - Gestão de Acordo, Cooperação Técnica ou
Convênio

TERMO DE COMPROMISSO

Considerando o disposto na Resolução nº. 179, de 26 de novembro de 2020, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, que dispõe sobre a reversão de bens e recursos decorrentes da atuação finalística do Ministério Público do Trabalho e as respectivas medidas de fiscalização;

Considerando o disposto na Portaria nº. 330, de 5 de março de 2021, da Procuradoria Geral do Trabalho, que regulamenta o procedimento de cadastramento de órgãos e entidades pela Procuradorias Regionais do Trabalho, com os modelos de formulários e de edital de convocação, nos termos do art. 8º da Res. CSMPT nº. 179/2020;

Considerando o conteúdo do acordo judicial celebrado nos autos da Ação Civil Pública correspondente ao Processo nº. 0010432-52.2017.5.15.0095;

Considerando as atividades desenvolvidas pela Santa Casa de Misericórdia de Capivari, que se encontra sob intervenção do Município de Capivari, nos termos do Decreto Municipal nº. 6.248/2015 e da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº. 1000034-15.2016.8.26.0125 que tramitou pela 2ª Vara Cível da Comarca de Capivari/SP;

Considerando as informações, esclarecimentos e projeto apresentados nos autos do PGEA nº. 20.02.1500.0002019/2019-32.

O **Sr. Vitor Hugo Riccomini**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSP/SP nº. 42.968.348-0, inscrito no CPF-MF sob nº. 224.421.718/30, residente na Rua Professora Luiza da Costa Ferreira Sampaio, nº.

395, Vila Clemente, Capivari/SP, CEP nº. 13.360-000, Prefeito do Município de Capivari e interventor da Santa Casa de Misericórdia de Capivari, **na condição de representante legal do Município de Capivari**, inscrito no CNPJ sob nº. 44.723.674/0001-90, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 639, Capivari/SP, CEP: 13.360-000, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, diante da indicação da Municipalidade mencionada como beneficiária de parcela pecuniária decorrente do ACORDO JUDICIAL celebrado na Ação Civil Pública correspondente ao Processo Nº0010432-52.2017.5.15.0095, para aquisição de bens e serviços em favor da Santa Casa de Misericórdia de Capivari, assumem, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, o COMPROMISSO de:

1) Dar à parcela pecuniária a ser recebida, correspondente ao **valor de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais)**, as destinações previstas, quais sejam, **(i) a realização de reformas na Santa Casa de Misericórdia de Capivari, a fim de proporcionar o recebimento, acomodação e funcionamento de equipamentos a serem oportunamente destinados à entidade e (ii) a aquisição de bens e serviços e a instalação de equipamentos destinados ao desempenho das atividades desenvolvidas na Santa Casa de Capivari**, conforme documentação acostada aos autos do PGEA Nº. 20.02.1500.0002019/2019-32, em especial, os petições eletrônicas datados de 20 de outubro de 2021, cadastrados em referido expediente administrativo na forma dos documentos nº. 027080.2021 a 027106.2021 e 027213.2021.

1.1.) Do valor total mencionado na cláusula 1, o montante de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** destinar-se-á à realização de reformas na Santa Casa de Misericórdia de Capivari, a fim de proporcionar o recebimento, acomodação e funcionamento de equipamentos a serem oportunamente destinados à entidade, devendo ser depositado em conta especificamente criada pelo Município de Capivari para este fim, a saber:

Banco do Brasil
Agência nº. 699-8 Capivari
Conta Corrente nº. 42.854-X

1.2.) Do valor total mencionado na cláusula 1, o montante de **R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais)** destinar-se-á à aquisição de bens e serviços e a instalação de equipamentos destinados ao desempenho das atividades desenvolvidas na Santa Casa de Capivari, devendo ser depositado em conta especificamente criada pelo Município de Capivari para este fim, a saber:

Banco do Brasil
Agência nº. 699-8 Capivari
Conta Corrente nº. 42.855-8

2) Observar, a partir da celebração do presente termo de compromisso e durante todo o processo de requerimento, destinação, utilização e prestação de contas, o disposto na Resolução nº. 179, de 26 de novembro de 2020, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho e Portaria nº. 330, de 5 de março de 2021, da Procuradoria Geral do Trabalho;

3) Manter, a partir da celebração do presente termo de compromisso e durante todo o processo de requerimento, destinação, utilização e prestação de contas, a regularidade cadastral perante a Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, comprometendo-se a comunicar nos autos do PGEA Nº. 20.02.1500.0002019/2019-32 qualquer alteração na situação de fato ou de direito que resulte na perda ou suspensão dos requisitos necessários para manutenção da pessoa jurídica no banco de entidades cadastradas, especialmente, mas não exclusivamente, em relação ao requisito previsto no artigo 8º, §2º da Resolução nº. 179, de 26 de novembro de 2020, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho;

4) Não utilizar a parcela pecuniária para finalidade diversa da prevista neste Termo de Compromisso e documentos, projetos e normas nele referenciados, observando-se, no que for aplicável, o disposto no artigo 9º, §2º, inciso I da Resolução nº. 179, de 26 de novembro de 2020, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho;

5) Assumir a condição de fiel depositário da parcela pecuniária recebida, a partir do momento em que for disponibilizada nas contas bancárias da Municipalidade até a efetiva demonstração da respectiva aplicação, responsabilizando-se, pessoalmente, pela sua devolução e sujeita às penalidades administrativas, civis e criminais em caso de não utilização, desvio ou aplicação indevida;

6) Prestar contas periodicamente dos recursos financeiros recebidos, aquisições realizadas e demais despesas e relativas à consecução do projeto, trimestralmente, até o último dia útil dos meses de janeiro de 2022, abril de 2022, julho de 2022 e outubro de 2022, sem prejuízo de prestações de contas, a qualquer momento, por iniciativa do compromissário ou por requisição do Órgão Ministerial, observando-se as orientações e recomendações contábeis do setor responsável desta Regional. Referida prestação de contas deverá ser realizada mediante protocolo nos autos do PGEA Nº. 20.02.1500.0002019/2019-32, de relatórios financeiros e documentos comprobatórios

6.1.) Em caso de impossibilidade de serem observados os prazos previstos no cronograma fornecido pela Municipalidade, a prestação de

contas continuará a ser realizada trimestralmente, enquanto não houver utilização integral dos valores ou a devolução do saldo remanescente;

6.2.) Por ocasião da prestação de contas, a compromissária se obriga a demonstrar a pertinência do ato com os projetos, programas, objetivos e metas institucionais, com vistas a evidenciar o atendimento da finalidade social da reversão;

7) Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo Ministério Público do Trabalho, acerca dos bens e recursos objeto de destinação, no prazo assinalado pelo Órgão Ministerial Oficiante.

8) Fica estabelecido que a devolução de bens ou recursos não utilizados ou objeto de desvirtuamento deverá ser realizada imediatamente. Na impossibilidade de devolução imediata, a Municipalidade e seu representante deverão se manifestar, nos autos do PGEA Nº. 20.02.1500.0002019/2019-32, fornecendo justificativas para a não devolução dos bens ou recursos respectivos, após o que o Órgão Ministerial Oficiante, a seu exclusivo critério, avaliará a adequação dos esclarecimentos e, se o caso, concederá prazo adicional para a regularização da situação ou adotará as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

9) Durante a execução do contrato, deverão ser observados o cronograma e os prazos previstos nos documentos cadastrados nos autos do PGEA Nº. 20.02.1500.0002019/2019-32, sob nº. 027082.2021 e 027213.2021. Eventuais alterações ou dilações nos prazos ali consignados deverão ser comunicadas nos autos, por escrito, a fim de que sejam submetidas à apreciação do Órgão Oficiante.

A inobservância das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Compromisso poderá ensejar a sua denúncia imediata, a exclusivo critério do Ministério Público do Trabalho.

Campinas/SP, 20 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Alvamari Cassillo Tebet
Procuradora do Trabalho

(assinado eletronicamente)

Vitor Hugo Riccomini
Prefeito do Município de Capivari
Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Capivari



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **PGEA 002019.2019.15.900/8 Contrato nº 000048.2021**

Signatário(a): **ALVAMARI CASSILLO TEBET**

Data e Hora: **22/10/2021 17:13:44**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **VITOR HUGO RICCOMINI**

Data e Hora: **25/10/2021 11:11:33**

Assinado com login e senha

Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=6925516&ca=WBUWAJ3X9HETFX3R

✓



PROCOLO Nº 21/01/22.

[Assinatura] 12/01/22 16:40
Recepção Dia Hora

PROJETO DE LEI Nº 005/2022

Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, como especifica-----

VITOR HUGO RICCOMINI, Prefeito do Município de Capivari, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **RS 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI			
01.35.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA			
01.35.01.00 – MOBILIDADE URBANA E DEPENDÊNCIAS			
26 - TRANSPORTE			
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
0108 – AÇÕES DE MOBILIDADE URBANA			
1.183 – OBRAS DE MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA			
1	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 180.000,00
400001			
1	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
400001			
TOTAL			R\$ 250.000,00

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

Artigo 2º - O valor do crédito adicional – especial, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do corrente exercício, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI			
01.35.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBLIDADE URBANA			
01.35.02.00 – DEPARTAMENTO DE FROTA E TRANSPORTE			
26.782.0109.2.145 – Manutenção do Departamento de Frota e Transporte			
1192	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
TOTAL			R\$ 250.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capivari, 12 de janeiro de 2022.

[Assinatura]
VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal



Ofício nº 006/2022

Capivari, 12 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal
N E S T A

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, **Projeto de Lei nº 005/2022**, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura trata de abrir na Contadoria Municipal, um **crédito adicional - especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **RS 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para dar atendimento á reforma da Rodoviária Municipal, bem como a construção de pontos de ônibus com cobertura para atender às necessidades dos munícipes que se utilizam dos serviços.

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, aprovando-o, por **UNANIMIDADE, em REGIME DE URGÊNCIA**.

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO
Câmara Municipal de Capivari

Para : 12/01/22 Protocolo nº 21/22
 Diário: 17/01/22 As Comissões:
 Comissões: / /
 Comissões: / /
 Pendas: / /
 Diário: / / 1.a Discussão
 Diário: / / 2.a Discussão
 Diário: / / Discussão Única
 Autógrafo: / / Autógrafo nº

Secretaria

Encaminha-se ao Presidente

Data: 14/01/2022

LUIS ANTONIO PIAZZA
Diretor Geral
Câmara Municipal

Encaminha-se a Diretoria Legislativa
Data: _____

José Eduardo Bombonatti
Presidente



Ofício nº 007/2022

Capivari, 12 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal
N E S T A

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, **Projeto de Lei nº 006/2022**, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura trata de abrir na Contadoria Municipal, **crédito adicional – especial**, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes do **Superávit Financeiro**, apurado no exercício de 2021, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item I, e § 2º da Lei Federal nº4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 59.935,00** (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais), provenientes de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Renata Abreu, referente á Portaria nº 2.184 de 30 de agosto de 2021, do Ministério da Saúde, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, computadores e notebook, para Unidades de Saúde, conforme Processo 25000.183751/2021-16, Proposta nº 11333182000121002, com depósito efetuado no Banco Caixa Econômica Federal, Conta: 0298/006/00624038-1. (documentos anexados a este).

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, aprovando-o, por **UNANIMIDADE, em REGIME DE URGÊNCIA**.

PROTÓCOLO

Câmara Municipal de Capivari

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima

e consideração

para	17/01/22	Protocolo nº	22/22
anexo	17/01/22	As Comissões	
comissões:	/ /		
comissões:	/ /		
ordens:	/ /		
diário:	/ /	1.a Discussão	
diário:	/ /	2.a Discussão	
diário:	/ /	Discussão Única	
diário:	/ /	Aprovação	

Atenciosamente,

VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

Encaminha-se ao Presidente

Data: 014/01/2022

LUIS ANTONIO PIAZZA

Diretor Geral

Encaminha-se a Diretoria Legislativa

Data: _____

José Eduardo Bombonatti
Presidente

Nº 167 - DOU de 02/09/21 - Seção 1 - p. 127

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.184, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos com transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1990, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2021	Dezembro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	11.333.182/0001-39	ATENÇÃO BÁSICA
Ação	Ação Detalhada	UF
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	SP
		Município
		CAPIVARI
Código IBGE	População	Ano Censo
351040	56.973 habitantes	2021
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
VITOR HUGO RICCOMINI	31/12/2020	VLADIA DE FREITAS GUIMARAES MONTEIRO

Presidente Conselho

LUANA CRISTINA ALFREDO CARDOSO

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2021	828742	21/12/2021	MUNICIPAL	104	002984	0066240381	59.935,00	0,00	59.935,00		25000.183751/2021-16	11333182000121002	2184
							Total 59.935,00	0,00	59.935,00				



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

298600006

Conta Referência:

0298/006/00624038-1

Nome:

SP 351040 FMS INVSUSINVESTSUS

Período:

de: 01/12/2021 até: 22/12/2021

Data Mov	Nr. Doc		Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	400467	RESGATE	7.985,22C	7.985,22C
20/12/2021	120098	ENVIO TED	7.980,00D	5,22C
20/12/2021	120098	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	401707	APLICACAO	59.935,00D	59.935,00D
22/12/2021	000001	CRED TED	59.935,00C	0,00
22/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR

FECHAR

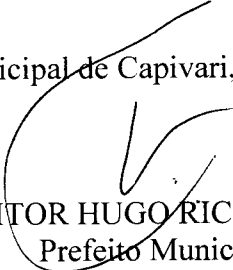
✓



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capivari, 12 de Janeiro de 2022.


VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO
Câmara Municipal de Capivari

Câmara	: 12/01/22	Protocolo nº	23/22
Plenário	: 12/01/22	As Comissões	
Comissões	: / /		
Comissões	: / /		
Emendas	: / /		
Plenário	: / /	1.a Discussão	
Plenário	: / /	2.a Discussão	
Plenário	: / /	Discussão Única	
Executivo	: / /	Autógrafo nº	

Ofício nº 008/2022

Capivari, 12 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal
N E S T A

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, **Projeto de Lei nº 007/2022**, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura trata de abrir na Contadoria Municipal, **crédito adicional – especial**, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes do **Superávit Financeiro**, apurado no exercício de 2021, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item I, e § 2º da Lei Federal nº4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 2.674,30** (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), referente á Portaria nº 3874/2021 de 23 de dezembro de 2021, do Ministério da Saúde, destinados a custeio para fortalecimento das ações de cadastramento e qualificação do processo de assistência aos adolescentes no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme Processo 25000.188151/2021-44, com depósitos efetuados no Banco Caixa Econômica Federal, Conta: 0298/006/00624036-5. (documentos anexados a este)

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, aprovando-o, por **UNANIMIDADE, em REGIME DE URGÊNCIA**.

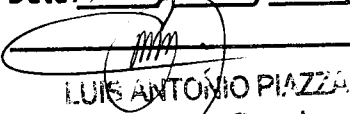
Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

Encaminha-se ao Presidente
Data: 14 / 01 / 2022



LUIS ANTONIO PIAZZA
Diretor Geral

Encaminha-se a Diretoria Legislativa

Data: _____



José Eduardo Bombonatti
Presidente

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA GM/MS Nº 3.874, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita municípios e o Distrito Federal ao recebimento do incentivo financeiro federal de custeio para fortalecimento das ações de cadastramento e qualificação do processo de assistência aos adolescentes no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria GM/MS nº 2.317, de 10 de setembro de 2021, que instituiu, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios e Distrito Federal para fortalecimento das ações de cadastramento e qualificação do processo de assistência aos adolescentes no âmbito da Atenção Primária à Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os municípios e o Distrito Federal relacionados no anexo a esta Portaria ao recebimento de incentivo financeiro federal de custeio para fortalecimento das ações de cadastramento e qualificação do processo de assistência aos adolescentes no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º O incentivo financeiro federal de custeio previsto nesta Portaria será transferido na modalidade fundo a fundo, em parcela única, pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal, por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Os valores totais do incentivo por município e Distrito Federal estão dispostos no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O cálculo do incentivo financeiro para cada município e Distrito Federal relacionados no Anexo a esta Portaria, considerou:

I - A distribuição proporcional aos municípios e Distrito federal considerando o montante de R\$ 10.844.768,00 (dez milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais), estabelecido na Portaria GM/MS nº 2.317, de 10 de setembro de 2021;

II - O cadastro válido no SISAB de pessoas com idade entre 10 e 19 anos, 11 meses e 29 dias, na competência outubro de 2021; e

III - O piso de repasse de R\$ 1.000,00 (mil reais) e teto de repasse até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ente federativo.

Art. 4º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por responsabilidade do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.21CE.0001 - PO 0004 Implementação de Políticas de Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem, com impacto orçamentário de R\$ 10.799.909,14 (dez milhões, setecentos e noventa e nove mil, e novecentos e nove reais e quatorze centavos).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	Código IBGE	Município	Cadastro (10-19 anos) - Out/2021	Valor
AC	120001	ACRELÂNDIA	2.176	R\$ 1.022,72
AC	120005	ASSIS BRASIL	2.101	R\$ 1.000,00
AC	120010	BRASILEIA	4.220	R\$ 1.983,40

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2021	Mês Dezembro	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	CPF/CNPJ 11.333.182/0001-39	Grupo ATENÇÃO BÁSICA
Ação IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE	Ação Detalhada IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE DO ADOLESCENTE E JOVEM	UF SP Município CAPIVARI
Código IBGE 351040	População 56.973 habitantes	Ano Censo 2021
Prefeito(a) VITOR HUGO RICCOMINI	Data Inicial Gestão 31/12/2020	Secretário(a) VLADIA DE FREITAS GUIMARAES MONTEIRO
Presidente Conselho LUANA CRISTINA ALFREDO CARDOSO		

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2021	830091	30/12/2021	MUNICIPAL	104	002984	0056240365	2.674,30	0,00	2.674,30		25000.188151/2021-44		3874
Total							2.674,30	0,00	2.674,30				





:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

298600006

Conta Referência:

0298/006/00624036-5

Nome:

SP 351040 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

Período:

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov.			Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	754511	RESCATE	1.630,44C	1.630,44C
01/12/2021	109026	DEVOL TED	12.860,00C	14.490,44C
01/12/2021	109026	ENVIO TED	12.860,00D	1.630,44C
01/12/2021	109071	ENVIO TED	1.620,00D	10,44C
01/12/2021	109026	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	5,22C
01/12/2021	109071	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	478183	APLICACAO	14.609,39D	14.609,39D
02/12/2021	000001	CRED TED	6.519,66C	8.089,73D
02/12/2021	000001	CRED TED	17.892,23C	9.802,50C
02/12/2021	000001	CRED TED	16.197,50C	26.000,00C
02/12/2021	020731	ENVIO TEV	26.000,00D	0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	239672	APLICACAO	350.253,60D	350.253,60D
03/12/2021	000001	CRED TED	2.818,95C	347.434,65D
03/12/2021	000001	CRED TED	495.843,59C	148.408,94C
03/12/2021	000001	CRED TED	16.197,50C	164.606,44C
03/12/2021	000001	CRED TED	852,50C	165.458,94C
03/12/2021	000001	CRED TED	7.500,00C	172.958,94C
03/12/2021	000001	CRED TED	852,50C	173.811,44C
03/12/2021	000001	CRED TED	176.649,00C	350.460,44C
03/12/2021	000001	CRED TED	43.400,00C	393.860,44C
03/12/2021	000001	CRED TED	8.250,00C	402.110,44C
03/12/2021	000001	CRED TED	43.400,00C	445.510,44C
03/12/2021	030755	ENVIO TEV	5.500,00D	440.010,44C
03/12/2021	030755	ENVIO TEV	340.000,00D	100.010,44C
03/12/2021	030755	ENVIO TEV	26.000,00D	74.010,44C
03/12/2021	030755	ENVIO TEV	14.000,00D	60.010,44C
03/12/2021	108183	ENVIO TED	39.500,00D	20.510,44C
03/12/2021	108235	ENVIO TED	20.500,00D	10,44C
03/12/2021	108183	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	5,22C
03/12/2021	108235	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	260588	APLICACAO	741.985,25D	741.985,25D
06/12/2021	000001	CRED TED	32.255,00C	709.730,25D
06/12/2021	000001	CRED TED	6.132,50C	703.597,75D
06/12/2021	000001	CRED TED	1.700,00C	701.897,75D
06/12/2021	000001	CRED TED	40.961,04C	660.936,71D
06/12/2021	000001	CRED TED	336.000,00C	324.936,71D
06/12/2021	000001	CRED TED	18.000,00C	306.936,71D
06/12/2021	000001	CRED TED	336.000,00C	29.063,29C
06/12/2021	060809	ENVIO TEV	23.148,44D	5.914,85C
06/12/2021	122326	ENVIO TED	2.546,68D	3.368,17C

06/12/2021	122433	ENVIO TED	2.955,00D	413,17C
06/12/2021	123017	ENVIO TED	397,51D	15,66C
06/12/2021	122326	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	10,44C
06/12/2021	122433	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	5,22C
06/12/2021	123017	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	405006	RESGATE	12.865,22C	12.865,22C
07/12/2021	141980	ENVIO TED	12.860,00D	5,22C
07/12/2021	141980	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	302297	RESGATE	39.183,86C	39.183,86C
09/12/2021	090743	ENVIO TEV	16.000,00D	23.183,86C
09/12/2021	091058	ENVIO TED	1.716,48D	21.467,38C
09/12/2021	105504	ENVIO TED	10.438,72D	11.028,66C
09/12/2021	105543	ENVIO TED	3.244,80D	7.783,86C
09/12/2021	106844	ENVIO TED	7.768,20D	15,66C
09/12/2021	105504	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	10,44C
09/12/2021	105543	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	5,22C
09/12/2021	106844	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	334397	RESGATE	29.505,22C	29.505,22C
10/12/2021	100805	ENVIO TEV	2.400,00D	27.105,22C
10/12/2021	107411	ENVIO TED	27.100,00D	5,22C
10/12/2021	107411	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	260217	RESGATE	48.494,11C	48.494,11C
13/12/2021	119104	ENVIO TED	1.400,00D	47.094,11C
13/12/2021	119175	ENVIO TED	2.991,00D	44.103,11C
13/12/2021	119236	ENVIO TED	288,00D	43.815,11C
13/12/2021	119406	ENVIO TED	459,00D	43.356,11C
13/12/2021	119462	ENVIO TED	12.390,10D	30.966,01C
13/12/2021	119540	ENVIO TED	707,32D	30.258,69C
13/12/2021	119659	ENVIO TED	264,20D	29.994,49C
13/12/2021	119763	ENVIO TED	577,00D	29.417,49C
13/12/2021	119845	ENVIO TED	275,00D	29.142,49C
13/12/2021	119923	ENVIO TED	18.948,79D	10.193,70C
13/12/2021	120010	ENVIO TED	1.157,06D	9.036,64C
13/12/2021	120087	ENVIO TED	8.513,90D	522,74C
13/12/2021	130839	ENVIO TEV	460,10D	62,64C
13/12/2021	119104	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	57,42C
13/12/2021	119175	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	52,20C
13/12/2021	119236	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	46,98C
13/12/2021	119406	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	41,76C
13/12/2021	119462	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	36,54C
13/12/2021	119540	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	31,32C
13/12/2021	119659	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	26,10C
13/12/2021	119763	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	20,88C
13/12/2021	119845	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	15,66C
13/12/2021	119923	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	10,44C
13/12/2021	120010	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	5,22C
13/12/2021	120087	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	300444	RESGATE	6.910,44C	6.910,44C
14/12/2021	106845	ENVIO TED	3.244,80D	3.665,64C

14/12/2021	106890	ENVIO TED	3.329,80D	335,84C
14/12/2021	140800	ENVIO TEV	325,40D	10,44C
14/12/2021	106845	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	5,22C
14/12/2021	106890	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	281740	RESGATE	68.505,22C	68.505,22C
16/12/2021	146985	ENVIO TED	41.092,00D	27.413,22C
16/12/2021	160853	ENVIO TEV	27.408,00D	5,22C
16/12/2021	146985	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	461149	RESGATE	92.042,68C	92.042,68C
17/12/2021	110743	ENVIO TED	5.100,00D	86.942,68C
17/12/2021	113614	ENVIO TED	25.200,00D	61.742,68C
17/12/2021	113699	ENVIO TED	10.600,00D	51.142,68C
17/12/2021	113862	ENVIO TED	12.124,41D	39.018,27C
17/12/2021	113962	ENVIO TED	6.517,50D	32.500,77C
17/12/2021	170852	ENVIO TEV	32.474,67D	26,10C
17/12/2021	110743	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	20,88C
17/12/2021	113614	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	15,66C
17/12/2021	113699	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	10,44C
17/12/2021	113862	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	5,22C
17/12/2021	113962	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	400465	RESGATE	19.047,56C	19.047,56C
20/12/2021	120209	ENVIO TED	10.438,72D	8.608,84C
20/12/2021	120256	ENVIO TED	2.546,68D	6.062,16C
20/12/2021	120316	ENVIO TED	3.329,80D	2.732,36C
20/12/2021	120360	ENVIO TED	949,62D	1.782,74C
20/12/2021	200751	ENVIO TEV	1.761,86D	20,88C
20/12/2021	120209	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	15,66C
20/12/2021	120256	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	10,44C
20/12/2021	120316	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	5,22C
20/12/2021	120360	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	277207	RESGATE	29.291,61C	29.291,61C
21/12/2021	112342	ENVIO TED	2.800,00D	26.491,61C
21/12/2021	147128	ENVIO TED	1.882,72D	24.608,89C
21/12/2021	210826	ENVIO TEV	1.097,50D	23.511,39C
21/12/2021	211149	ENVIO TEV	352,51D	23.158,88C
21/12/2021	211149	ENVIO TEV	23.148,44D	10,44C
21/12/2021	112342	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	5,22C
21/12/2021	147128	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	401706	RESGATE	10.605,22C	10.605,22C
22/12/2021	105358	ENVIO TED	10.600,00D	5,22C
22/12/2021	105358	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	493719	RESGATE	48.996,42C	48.996,42C
23/12/2021	231126	CRED TEV	219,24C	49.215,66C
23/12/2021	110039	ENVIO TED	3.000,00D	46.215,66C
23/12/2021	110103	ENVIO TED	45.200,00D	1.015,66C
23/12/2021	110211	ENVIO TED	1.000,00D	15,66C
23/12/2021	110039	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	10,44C
23/12/2021	110103	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	5,22C

23/12/2021	110211	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/12/2021	495259	RESGATE	78.231,52C	78.231,52C
29/12/2021	137960	ENVIO TED	27.777,04D	50.454,48C
29/12/2021	138098	ENVIO TED	50.444,04D	10,44C
29/12/2021	137960	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	5,22C
29/12/2021	138098	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	0,00
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/12/2021	300216	RESGATE	115.393,71C	115.393,71C
30/12/2021	300808	CRED TEV	31,32C	115.425,03C
30/12/2021	107041	ENVIO TED	5.500,00D	109.925,03C
30/12/2021	107111	ENVIO TED	40.400,00D	69.525,03C
30/12/2021	107193	ENVIO TED	25.918,95D	43.606,08C
30/12/2021	107253	ENVIO TED	43.585,20D	20,88C
30/12/2021	107041	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	15,66C
30/12/2021	107111	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	10,44C
30/12/2021	107193	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	5,22C
30/12/2021	107253	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	0,00
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
31/12/2021	445081	RELIQUANCIA	2.674,30D	2.674,30D
31/12/2021	000001	CHEQUE TED	2.674,30C	0,00
31/12/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

V



PROTOCOLO Nº 24/04/22

M. Riccomini 12/04/22 14.40
Recepção Dia Hora

PROJETO DE LEI Nº 008/2022
Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um **crédito adicional - especial**, como especifica-----

VITOR HUGO RICCOMINI, Prefeito do Município de Capivari, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 336.000,00** (trezentos e trinta e seis mil reais), a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

01.06.00.00 – SECRETARIA DA SAÚDE

01.06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0191 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

2.111 - REPASSE À SANTA CASA – PORTARIA Nº 3.374/2021

5	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	336.000,00
312.0048				

TOTAL R\$ 336.000,00

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

Artigo 2º - O valor do **crédito adicional – especial**, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes de **Superávit Financeiro**, no montante de **R\$ 336.000,00** (trezentos e trinta e seis mil reais), conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43 – § 1º Item I e § 2º, conforme depósitos efetuados no Banco Caixa Econômica Federal, conta 298/006/00624036-5, referente à Portaria GM/MS nº 3.374/2021, de 03 de dezembro de 2021, que autoriza, a transferência de recursos financeiros para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva – UTI Tipo II Adulto, Pediátrico e Convertidos, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, correspondente a parcela 12/2021, Processo 25000.179243/2021-33, através do Fundo Nacional de Saúde, para repasse à Santa Casa de Misericórdia de Capivari. ✓

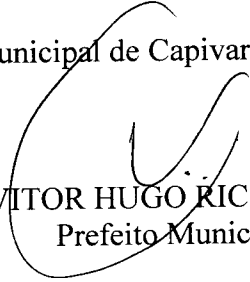
TOTAL R\$ 336.000,00



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capivari, 12 de janeiro de 2022.


VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO
Câmara Municipal de Capivari

Câmara : 12/01/22 Protocolo nº 24/22
Plenário: 12/01/22 Às Comissões

Comissões :	/	/	
Comissões :	/	/	
Comissões :	/	/	
Plenário :	/	/	1.a Discussão
Plenário :	/	/	2.a Discussão
Plenário :	/	/	Discussão Única
Executivo :	/	/	Autógrafo nº

Ofício nº 009/2022

Capivari, 12 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal
N E S T A

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, **Projeto de Lei nº 008/2022**, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura trata de abrir na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes de **Superávit Financeiro**, no montante de **R\$ 336.000,00** (trezentos e trinta e seis mil reais), conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43 – § 1º Item I e § 2º, conforme depósitos efetuados no Banco Caixa Econômica Federal, conta 298/006/00624036-5, referente à Portaria GM/MS nº 3.374/2021, de 03 de dezembro de 2021, que autoriza, a transferência de recursos financeiros para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva – UTI Tipo II Adulto, Pediátrico e Convertidos, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, correspondente a parcela 12/2021, Processo 25000.179243/2021-33, através do Fundo Nacional de Saúde, para repasse à Santa Casa de Misericórdia de Capivari. (documentos anexados a este).

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, aprovando-o, por **UNANIMIDADE, em REGIME DE URGÊNCIA**.

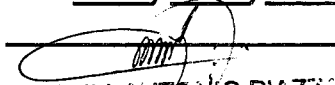
Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.



VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

Encaminha-se ao Presidente
Data: 14 / 01 / 2022



LUIS ANTONIO PIAZZA
Diretor Geral
Câmara Municipal

Encaminha-se a Diretoria Legislativa
Data: _____



José Eduardo Bombonatti
Presidente

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2022 **Mês** Janeiro **Tipo de consulta** Fundo a Fundo

Entidade FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE **CPF/CNPJ** 11.333.182/0001-39 **Grupo** ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) **Ação Detalhada** COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES **UF** SP **Município** CAPIVARI

Código IBGE 351040 **População** 56.973 habitantes **Ano Censo** 2021

Prefeito(a) VITOR HUGO RICCOMINI **Data Inicial Gestão** 31/12/2020 **Secretário(a)** VLADIA DE FREITAS GUMARAES MONTEIRO

Presidente Conselho LUANA CRISTINA ALFREDO CARDOSO

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
12 em 2021	800002	03/01/2022	MUNICIPAL	104	002984	0066240365	336.000,00	0,00	336.000,00		25000.179243/2021-33		3374
Total							336.000,00	0,00	336.000,00				



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

298600006

Conta Referência:

0298/006/00624036-5

Nome:

SP 351040 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

Período:

de: 01/01/2022 até: 05/01/2022

Data Mov	Nr. Doc	Descrição	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/12/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
03/01/2022	239073	APLICACAO	63.262,52D	63.262,52D
03/01/2022	000001	CRED TED	2.842,02C	60.420,50D
03/01/2022	000001	CRED TED	420,50C	60.000,00D
03/01/2022	000001	CRED TED	60.000,00C	0,00
03/01/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
04/01/2022	393960	APLICACAO	335.810,34D	335.810,34D
04/01/2022	000001	CRED TED	336.000,00C	189,66C
04/01/2022	130760	ENVIO TED	184,44D	5,22C
04/01/2022	130760	DOC/TED ELETRONICO	5,22D	0,00
04/01/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
05/01/2022	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR

FECHAR



PROTOCOLO Nº 25/01/22

M. Riccomini 12/01/22 14.40
Recepção Dia Hora

PROJETO DE LEI Nº 009/2022
Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um **crédito adicional - especial**, como especifica-----

VITOR HUGO RICCOMINI, Prefeito do Município de Capivari, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 71.159,00** (setenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais), a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

01.06.00.00 – SECRETARIA DA SAÚDE

01.06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0101 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO MAC

2.194 – INCREMENTO MAC - EMENDAS PARLAMENTARES – PORTARIA Nº 1.433/2021

8					
8000171	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	20.000,00	
8					
8000171	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	331,00	
8					
8000171	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00	
8					
8000171	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	828,00	

TOTAL R\$ 71.159,00

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

Artigo 2º - O valor do **crédito adicional – especial**, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes do **Superávit Financeiro**, no montante de **R\$ 71.159,00** (setenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais), conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43 – § 1º Item I e § 2º, sendo que **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), refere-se a depósitos efetuados no Banco Caixa Econômica Federal, conta: 0298/006/00624036-5, e **R\$ 1.159,00** (um mil, cento e cinquenta e nove reais), provenientes de juros de aplicação no mercado financeiro, referente à Portaria nº 1.433, de 28 de junho de 2021, do Ministério da Saúde, referente a emenda parlamentar nº 81000792, que autoriza incremento temporário ao custeio dos serviços de Atensão Especializada à Saúde.


TOTAL R\$ 71.159,00



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capivari, 12 de janeiro de 2022.


VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO
Câmara Municipal de Capivari

Câmara :	12/01/22	Protocolo nº	25/22
Plenário :	17/01/22	As Comissões	
Comissões :	/ /		
Comissões :	/ /		
Requisições :	/ /		
Plenário :	/ /	1.a Discussão	
Plenário :	/ /	2.a Discussão	
Plenário :	/ /	Discussão Única	
Executivo :	/ /	Autógrafo nº	

Secretaria



Ofício nº 010/2022

Capivari, 12 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal
N E S T A

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, **Projeto de Lei nº 009/2022**, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura trata de abrir na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes do **Superávit Financeiro**, no montante de **R\$ 71.159,00** (setenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais), conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43 – § 1º Item I e § 2º, sendo que **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), refere-se a depósitos efetuados no Banco Caixa Econômica Federal, conta: 0298/006/00624036-5, e **R\$ 1.159,00** (um mil, cento e cinquenta e nove reais), provenientes de juros de aplicação no mercado financeiro, referente à Portaria nº 1.433, de 28 de junho de 2021, do Ministério da Saúde, referente a emenda parlamentar nº 81000792, que autoriza incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. (documentos anexados a este).

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, aprovando-o, por **UNANIMIDADE, em REGIME DE URGÊNCIA**.

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

Encaminha-se ao Presidente

Data: 14/01/2022


LUIS ANTONIO PIAZZA

Diretor Geral
Câmara Municipal

Encaminha-se a Diretoria Legislativa
Data: _____


José Eduardo Bombonatti
Presidente



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência CAPIVARI, SP	Código 0298	Operação 0055	Emissão 04/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---------------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------------------

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 30/11/2022
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	-------------------------------------------------------	----------------------------------------------

Cliente

Nome SP 351040 FMS CT SUSCUSTEIOSUS	CPF/CNPJ 11.333.182/0001-39	Conta Corrente 006.00624036-5	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor			Data da Avaliação	

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.895.031,35C	311.025,104132
Aplicações	1.109.522,54C	181.966,364593
Resgates	600.703,23D	98.253,702153
Rendimento Bruto no Mês	14.407,04C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.418.257,70C	394.738,766632
Resgate Bruto em Trânsito	0,00	

(* Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor)

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01 / 12	RESGATE	1.630,44D	
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
02 / 12	APLICACAO	14.609,39C	2.396,831849
03 / 12	APLICACAO	350.253,60C	56.223,722223
06 / 12	APLICACAO	741.985,25C	121.681,629267
07 / 12	RESGATE	12.865,22D	
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 12	RESGATE	39.183,86D	6.422,037177
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10 / 12	RESGATE	29.505,22D	4.894,536255
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
13 / 12	RESGATE	48.494,11D	7.943,918691
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 12	RESGATE	6.910,44D	1.118,727090
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 12	RESGATE	68.505,22D	11.213,466603
	IRRF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência CAPIVARI, SP	Código 0298	Operação 0055	Emissão 04/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---------------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------------------

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 30/11/2022
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	-------------------------------------------------------	----------------------------------------------

Cliente

Nome SP 351040 FMS CT SUSCUSTEIOSUS	CPF/CNPJ 11.333.182/0001-39	Conta Corrente 006.00624036-5	Mês/Ano 12/2021	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.895.031,35C	391.026,124192
Aplicações	1.109.522,54C	181.966,364593
Resgates	600.703,23D	98.253,792153
Rendimento Bruto no Mês	14.407,04C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saida	0,00	
Saldo Bruto*	2.418.257,70C	394.738,766632
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IOF	0,00	
17 / 12	RESGATE	92.042,68D	15.062,434298
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 12	RESGATE	19.047,56D	3.416,273053
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
21 / 12	RESGATE	29.291,61D	4.791,039365
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
22 / 12	RESGATE	18.605,22D	3.234,189028
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
23 / 12	RESGATE	48.996,42D	8.009,961074
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 12	RESGATE	78.231,52D	12.776,391428
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 12	RESGATE	115.393,71D	18.840,783788
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
31 / 12	APLICACAO	2.674,30C	436,539244

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição ao envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Calculadora do cidadão

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pela Poupança

Dados básicos da correção pela Poupança

Dados informados

Data inicial	08/07/2021
Data final	31/12/2021
Valor nominal	R\$ 50.000,00 (REAL)
Regra de correção	Nova

Dados calculados

Índice de correção no período	1,01656460
Valor percentual correspondente	1,656460%
Valor corrigido na data final	R\$ 50.828,23 (REAL)



Calculadora do cidadão

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pela Poupança

Dados básicos da correção pela Poupança

Dados informados

Data inicial	08/07/2021
Data final	31/12/2021
Valor nominal	R\$ 20.000,00 (REAL)
Regra de correção	Nova

Dados calculados

Índice de correção no período	1,01656460
Valor percentual correspondente	1,656460%
Valor corrigido na data final	R\$ 20.331,29 (REAL)





PROTOCOLO Nº 2613/22

sm 12/03/22 14:40
Recepção Dia Hora

PROJETO DE LEI Nº 010/2022

Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional – especial, como especifica. -----

VITOR HUGO RICCOMINI - Prefeito Municipal de Capivari - Estado de São Paulo , usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 2.144.779,06** (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e seis centavos), a ser suplementada se necessário for, para atender despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

01.04.00.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

01.04.04.00 – FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

12 - EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0083 – EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB FUNDAMENTAL

2.071 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

92- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 1.400.000,00
264.2021

92- 3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 244.779,06
264.2021

01.04.06.00 – FUNDEB - ENSINO INFANTIL

12 - EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0085 – EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB INFANTIL

2.074 – Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB

92- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 500.000,00
266.2021

TOTAL R\$ 2.144.779,06

Artigo 2º - O valor de **R\$ 2.144.779,06** (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e seis centavos), **do crédito adicional – especial**, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, depositados na conta Banco do Brasil, Agência: 0699-8, Conta Corrente nº 18423-3, deduzido os valores compreendidos em Restos a Pagar desse recurso, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

TOTAL R\$ 2.144.779,06

Ofício nº 011/2022

Capivari, 12 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal
N E S T A

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, **Projeto de Lei nº 010/2022**, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura trata de abrir na Contadoria Municipal, um **crédito adicional - especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 2.144.779,06** (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e seis centavos), que será coberto com recursos financeiros provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, depositados na conta Banco do Brasil, Agência: 0699-8, Conta Corrente nº 18423-3, deduzido os valores compreendidos em Restos a Pagar desse recurso, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, atendendo orientações do artigo 25§ 3º da Lei nº 14113/2020, de 25 de dezembro de 2020.

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, aprovando-o, por **UNANIMIDADE**.

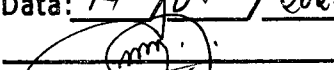
Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

Encaminha-se ao Presidente

Data: 14 / 10 / 2022


LUIS ANTONIO PIAZZA
Diretor Geral
Câmara Municipal

Encaminha-se a Diretoria Legislativa

Data: _____


José Eduardo Bombonatti
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um **crédito adicional - especial**, como especifica-----

PROTOCOLO Nº 2715/22

M. L. M. 12/05/22 14:40
Dia Hora

VITOR HUGO RICCOMINI, Prefeito do Município de Capivari, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 151.654,00** (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

01.06.00.00 – SECRETARIA DA SAÚDE

01.06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0191 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

2.127 - REPASSE À SANTA CASA – PORTARIA Nº 2.237/2021

312.0041	5	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
312.0041	5	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	220,00

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0191 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

2.128 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – PORTARIA Nº 2.237/2021

312.0041	5	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	115.000,00
312.0041	5	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.269,00

10 - SAÚDE

303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

0191 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

2.128 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – PORTARIA Nº 2.237/2021

312.0041	5	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$	15.000,00
312.0041	5	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$	165,00

TOTAL R\$ 151.654,00



§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

Artigo 2º - O valor do **crédito adicional – especial**, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes de **Superávit Financeiro**, no montante de **R\$ 151.654,00** (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43 – § 1º Item I e § 2º, conforme depósitos efetuados no Banco Caixa Econômica Federal, conta 298/006/00624036-5, referente à Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021, e Nota Técnica nº 20/2021 do COSEMS/SP, sendo que os recursos devem ser aplicados para qualquer ação de enfrentamento à situação de emergência decorrente da COVID-19 registrada nos instrumentos de planejamento do SUS e seguindo os dispositivos contratuais, sendo que tais ações e serviços abrangem a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, inclusive o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus – COVID-19, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

TOTAL R\$ 151.654,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capivari, 12 de janeiro de 2022.


VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO

Câmara Municipal de Capivari

Câmara : 12/01/22 Protocolo nº **21/22**

Plenário : 12/01/22 Às Comissões

Comissões :	/	/	
Comissões :	/	/	
Comissões :	/	/	
Plenário :	/	/	1.a Discussão
Plenário :	/	/	2.a Discussão
Plenário :	/	/	Discussão Única
Executivo :	/	/	Autógrafo nº

Secretaria



Of. nº 012/2022

Capivari, 12 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO BOMBONATTI
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal
N E S T A

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, **Projeto de Lei nº 011/2022**, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura trata de abrir na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes de **Superávit Financeiro**, no montante de **R\$ 151.654,00** (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43 – § 1º Item I e § 2º, conforme depósitos efetuados no Banco Caixa Econômica Federal, conta 298/006/00624036-5, referente à Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021, e Nota Técnica nº 20/2021 do COSEMS/SP, sendo que os recursos devem ser aplicados para qualquer ação de enfrentamento à situação de emergência decorrente da COVID-19 registrada nos instrumentos de planejamento do SUS e seguindo os dispositivos contratuais, sendo que tais ações e serviços abrangem a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, inclusive o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus – COVID-19, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.


Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, aprovando-o, por **UNANIMIDADE, em REGIME DE URGÊNCIA**.

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

Encaminha-se ao Presidente
Data: 01/01/2022


LUIZ ANTONIO PIAZZA
Diretor Geral
Câmara Municipal

Encaminha-se a Diretoria Legislativa
Data: _____


José Eduardo Bombonatti
Presidente



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência CAPIVARI, SP	Código 0298	Operação 0055	Emissão 04/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---------------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------------------

Rentabilidade do Fundo

	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	-------------------------------------------------------	----------------------------------------------

Cliente

Nome SP 351040 FMS CT SUSCUSTEIOSUS	CPF/CNPJ 11.333.182/0001-39	Conta Corrente 006.00624036-5	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.895.031,35C	299.545,333
Aplicações	1.109.522,54C	181.966,364593
Resgates	600.703,23D	89.965,02233
Rendimento Bruto no Mês	14.407,04C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Saldo Bruto*	2.418.257,70C	394.738,766632
Saldo Líquido	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01/12	RESGATE	1.630,44D	247,545363
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
02/12	APLICACAO	14.609,39C	2.396,831849
03/12	APLICACAO	350.253,60C	554,45170231
06/12	APLICACAO	741.985,25C	121.681,629267
07/12	RESGATE	12.865,22D	2.033,98247
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09/12	RESGATE	39.183,86D	6.422,037177
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10/12	RESGATE	29.505,22D	4.834,585266
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
13/12	RESGATE	48.494,11D	7.943,918691
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14/12	RESGATE	6.910,44D	1.134,727090
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16/12	RESGATE	68.505,22D	11.213,466603
	IRRF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência CAPIVARI, SP	Código 0298	Operação 0055	Emissão 04/01/2022
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---------------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------------------

Rentabilidade do Fundo

	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 30/11/2022
	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	-------------------------------------------------------	----------------------------------------------

Cliente

Nome SP 351040 FMS CT SUSCUSTEIOSUS	CPF/CNPJ 11.333.182/0001-39	Conta Corrente 006.00624036-5	Mês/Ano 12/2021	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.895.031,35C	341.026,40492
Aplicações	1.109.522,54C	181.966,364593
Resgates	600.703,23D	90.253,002453
Rendimento Bruto no Mês	14.407,04C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.418.257,70C	394.738,766632
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
		0,00	
17 / 12	RESGATE	92.042,68D	15.062,434298
	IOF	0,00	
20 / 12	RESGATE	19.047,56D	3.416,273853
	IRRF	0,00	
21 / 12	RESGATE	29.291,61D	4.791,039365
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
22 / 12	RESGATE	10.605,22D	1.734,189620
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
23 / 12	RESGATE	48.996,42D	8.009,961074
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 12	RESGATE	78.231,52D	12.726,091425
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 12	RESGATE	115.393,71D	18.840,783788
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
31 / 12	APLICACAO	2.674,30C	436,523244

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

**Calculadora do cidadão**Acesso público
07/01/2022 - 11:14
[CALFW0304]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pela Poupança**Dados básicos da correção pela Poupança****Dados informados**

Data inicial	13/09/2021
Data final	31/12/2021
Valor nominal	R\$ 20.000,00 (REAL)
Regra de correção	Nova

Dados calculados

Índice de correção no período	1,01103890
Valor percentual correspondente	1,103890%
Valor corrigido na data final	R\$ 20.220,78 (REAL)

✓



Calculadora do cidadão

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pela Poupança**Dados básicos da correção pela Poupança****Dados informados**

Data inicial	13/09/2021
Data final	31/12/2021
Valor nominal	R\$ 115.000,00 (REAL)
Regra de correção	Nova

Dados calculados

Índice de correção no período	1,01103890
Valor percentual correspondente	1,103890%
Valor corrigido na data final	R\$ 116.269,47 (REAL)

v



Calculadora do cidadão

Acesso público

07/01/2022 - 11:14

[CALFW0304]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pela Poupança**Dados básicos da correção pela Poupança****Dados informados**

Data inicial	13/09/2021
Data final	31/12/2021
Valor nominal	R\$ 15.000,00 (REAL)
Regra de correção	Nova

Dados calculados

Índice de correção no período	1,01103890
Valor percentual correspondente	1,103890%
Valor corrigido na data final	R\$ 15.165,58 (REAL)